



LEI Nº 366, DE 10 DE AGOSTO DE 2016

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 65.000,00, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, **CLAUDEMIR FREITAS**, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Boa Esperança do Iguaçu, para o exercício de 2016, um crédito adicional ESPECIAL no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

11.00 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL		
08.244.0020.2024 - MANUT. ATIV. FUNDO MUN. DE ASSITENCIA SOCIAL		
33903000.0000 - Material de Consumo		
764 - COVENIO Nº 058 ASSISTENCIA SOCIAL	R\$	440,00
44905200.0000 - Equipamento e Material Permanente		
764 - COVENIO Nº 058 ASSISTENCIA SOCIAL	R\$	4.560,00
44905200.0000 - Equipamento e Material Permanente		
765 - INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE III	R\$	60.000,00

Art. 2º - como recursos para abertura do crédito ESPECIAL de que trata a presente Lei, serão:

- Excesso de arrecadação proveniente das fontes:		
765 - INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE III	R\$	60.000,00
764 - COVENIO Nº 058 ASSISTENCIA SOCIAL	R\$	5.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

**Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná,
aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis.**

CLAUDEMIR FREITAS
Prefeito

**Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.**